

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2025.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 010/2025.

**Interessado:** Diversos Setores

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Pregão Presencial n°. 006/2025.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública do Pregão:** 04 de fevereiro de 2025, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	30
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	41
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	42
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	43
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	44
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	45
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	47

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E  
HIDRÁULICO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Adélia/SP, se adequarem à forma eletrônica:

*"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);"*

Por optar pela utilização da forma presencial, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, ficando desde já autorizado pela empresa licitante de Uso de Imagem e Voz.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 04/02/2025;  
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 04/02/2025.**

## **2. OBJETO**

Registro de Preços **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**

### **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atenda os requisitos e atue no ramo do objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3511-8800.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial.

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem sequencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025  
PROPOSTA: (nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/02/2025 às 08:00 horas  
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. **O prazo para entrega dos objetos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.**

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete,

encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2.** Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance

de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 3.790/2023.

**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

**6.11.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/02/2025 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## 8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
- \* **Federal**;
  - \* **Estadual** e;
  - \* **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes.

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**9.2** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.5** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.6** Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - O fornecimento do objeto deverá ser entregue no Fundo Social, ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**10.2** - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023;

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**11.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**11.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**11.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**11.5** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**11.6** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e

Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as

exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

**15.2. Cancelamento:**

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 131 da Lei Municipal 3.790/2023.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal 3.790/2023

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**16.9.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2025, serão consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 22 de janeiro de 2025.

**CIRO CESAR COSTA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2025**

**PROCESSO N°010/2025**

### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, para reparo de bens públicos, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### **02. OBJETO**

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

02.02. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

02.03. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

### **03. OBJETOS**

03.01. Serão adquiridos os seguintes objetos:

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
-------------	-----------------	----------------	-------------------

01	ABRACADEIRA NYLON	UND.	500
02	ACENTO SANITARIO	UND.	24
03	AGUA RAZ 5L	UND.	36
04	ALICATE	UND.	12
05	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	10
06	ARAME GALVANIZADO	ROLO	60
07	ARAME RECOZIDO	ROLO	60
08	AREIA FINA	MT	120
09	AREIA GROSSA	MT	120
10	ARGAMASSA	UND.	120
11	BACIA BANHEIRO	UND.	12
12	BARRA FERRO 1/2	UND.	120
13	BARRA FERRO 3/16	UND.	120
14	BARRA FERRO 3/4	UND.	120
15	BARRA FERRO 3/8	UND.	120
16	BARRA FERRO 5/16	UND.	120
17	BATENTE	UND.	20
18	BIANCO GL	UND.	24
19	BLOQUINHO	UND.	20.000
20	BROCHA	UND.	48
21	CABO ENXADA	UND.	80
22	CAÇAMBA PEDREIRO	UND.	24
23	CADEADO 40MM	UND.	60
24	CAIBRO	MT	300
25	CAIXA AGUA	UND.	12
26	CAL PINTURA	UND.	300
27	CAL REBOCO	UND.	500
28	CAMARA DE AR	UND.	36
29	CARRIOLA	UND.	24
30	CAVADEIRA	UND.	24
31	CIMENTO	UND.	500
32	COLHER PEDREIRO	UND.	24
33	CORDA	MT	500
34	DESEMPENADEIRA	UND.	12

35	DISCO CORTE DIAMANTADO 9"	UND.	60
36	DOBRADIÇA	UND.	60
37	DUREPOX	UND.	60
38	ENXADA	UND.	36
39	ENXADAO	UND.	36
40	ESMALTE 3,6 LITROS	UND.	100
41	ESPATULA CROMADA	UND.	24
42	ESPUMA EXPANSIVA	UND.	36
43	FACAO	UND.	36
44	FACAO ROCADEIRA	UND.	200
45	FECHADURA	UND.	48
46	FITA CREPE LARGA	UND.	60
47	FITA CREPE MEDIA	UND.	60
48	FITA ZEBRADA	UND.	500
49	GRAMPO CERCA	UND.	36
50	LANTERNA	UND.	24
51	LATEX 18 LITROS	UND.	50
52	LATEX 3,6 LITROS	UND.	100
53	LIMA	UND.	60
54	LIXA MASSA	UND.	200
55	LUVA PANO	UND.	200
56	MADERIT 9 MM	UND.	150
57	MANGUEIRA 3/4 RL 50MT	UND.	500
58	MANGUEIRA JARDIM	UND.	500
59	MARTELO	UND.	24
60	PALHA AÇO	UND.	100
61	PEDRA 1	MT.	120
62	PEDRA 2	MT.	120
63	PEDRISCO	MT.	120

64	PENEIRA	UND.	12
65	PIA BANHEIRO	UND.	12
66	PICARETA	UND.	12
67	PINCEL	UND.	60
68	PNEU CARRIOLA	UND.	24
69	PÓ DE PEDRA	MT.	120
70	PORTA MADEIRA	UND.	20
71	PREGO	UND.	100
72	QUEROSENE 5L	UND.	60
73	REGUA ALUMINIO	UND.	60
74	RIPA	MT	300
75	ROLO PINTURA	UND.	24
76	SELADOR 18 LITROS	UND.	50
77	SERRINHA	UND.	120
78	SPRAY	UND.	60
79	SPRAY LUBRIFICANTE	UND.	36
80	SUPORTE P/ ROLO	UND.	36
81	TABUA 30	MT	200
82	TABUA 40	MT	200
83	TAMPA DE BUEIRO	UND.	50
84	TELA GALINHEIRO	MT	100
85	TELHA	UND.	12000
86	THINNER	UND.	60
87	TIJOLO	UND.	20000
88	TINTA PISO	UND.	24
89	TRENA 5MT	UND.	24
90	TRINCO	UND.	60
91	VARAO CORTINA	UND.	24
92	VASSOURA ARAME	UND.	48
93	VASSOURA PVC	UND.	48

94	VEDALIT GL	UND.	24
95	VENEZIANA	UND.	12
96	VIGOTA	MT	120
97	BOIA REGULADORA DE NÍVEL	UND.	30
98	CANALETA X	UND.	100
99	CHAVE CONTACTORA 9511 AMP	UND.	20
100	CONECTOR SINDAL	UND.	30
101	FITA ISOLANTE AUTOTEMPERATURA	UND.	15
102	FUSÍVEL 125 AMPERES	UND.	50
103	LÂMPADA COMPACTA 85W	UND.	40
104	PINO MACHO 2P e T	UND.	150
105	PLAFONIER	UND.	100
106	REATOR VM 400W	UND.	150
107	REATOR VM 250W	UND.	100
108	RELE FALTA FASE	UND.	15
109	RELE TEMPO	UND.	15
110	RELE TERMICO 37A - 50A	UND.	10
111	TOMADA ADAPTADOR PINO	UND.	50
112	TOMADA 10A	UND.	100
113	CHAVE CONTATORA 1210 AMPERES	UND.	10
114	CHAVE CONTATORA 1810 AMPERES	UND.	10
115	CHAVE CONTATORA 2510 AMPERES	UND.	10
116	CHAVE CONTATORA 40 AMPERES	UND.	10
117	CHAVE CONTATORA 80 AMPERES	UND.	20
118	CHUVEIRO 127V OU 220V	UND.	60
119	SPLIT BOLT 10MM	UND.	30
120	SPLIT BOLT 16MM	UND.	30
121	SPLIT BOLT 35MM	UND.	30
122	SPLIT BOLT 50MM	UND.	30
123	SPLIT BOLT 95MM	UND.	30
124	SPLIT BOTL 25MM	UND.	30
125	TERMINAL 10MM	UND.	50
126	TERMINAL 16MM	UND.	50
127	TERMINAL 25MM	UND.	50
128	TERMINAL 4MM	UND.	50
129	TERMINAL 6MM	UND.	50
130	DISJUNTOR BIP 10A	UND.	30
131	DISJUNTOR BIP 20A	UND.	20
132	DISJUNTOR BIP 25A	UND.	30
133	DISJUNTOR BIP 35A	UND.	30
134	DISJUNTOR BIP 40A	UND.	20

135	DISJUNTOR BIP 50A	UND.	20
136	DISJUNTOR BIP 60A	UND.	30
137	DISJUNTOR BIP 80A	UND.	30
138	DISJUNTOR BIP 90A	UND.	20
139	DISJUNTOR TRIP 100A	UND.	40
140	DISJUNTOR TRIP 125A	UND.	10
141	DISJUNTOR TRIP 200A	UND.	10
142	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND.	1
143	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 6,60MTS	UND.	1
144	FITA ISOLANTE 20MTS	UND.	150
145	FUSÍVEL 100A	UND.	50
146	INTERRUPTOR 1MOD	UND.	250
147	INTERRUPTOR 2MOD	UND.	200
148	INTERRUPTOR 3MOD	UND.	150
149	LAMPADA LED TUB. 18W	UND.	800
150	LAMPADA LED TUB. 9W	UND.	50
151	LAMPADA ALTA POTENCIA 30W	UND.	100
152	LAMPADA BULBO LED 12W	UND.	150
153	LAMPADA BULBO LED 15W	UND.	150
154	LAMPADA HALL 100W	UND.	70
155	LAMPADA PERA LED 20W	UND.	150
156	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND.	100
157	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND.	150
158	CABO ALUMINIO QUADRIF. 70MM	MT	300
159	PINO FEMEA 2P e T	UND.	150
160	REFLETOR LED 200W	UND.	250
161	RELE FOTOCELULA	UND.	50
162	CABO FLEX 1,5MM	ROLO	30
163	CABO FLEX 10MM	ROLO	10
164	CABO FLEX 16MM	ROLO	10
165	CABO FLEX 2,5MM	ROLO	30
166	CABO FLEX 25MM	ROLO	10
167	CABO FLEX 35MM	ROLO	5
168	CABO FLEX 4MM	ROLO	20
169	CABO FLEX 50MM	ROLO	5
170	CABO FLEX 6MM	ROLO	15
171	CORDÃO PARALELO 2X0,75MM	ROLO	4
172	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	ROLO	20
173	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM	ROLO	20
174	SOQUETE BASE E27	UND.	80
175	SOQUETE BASE E40	UND.	50
176	TOMADA 2MOD 10A	UND.	200

177	TOMADA 1MOD 20A	UND.	100
178	VENTILADOR TETO	UND.	40
179	VENTILADOR PAREDE	UND.	60
180	LAMPADA BULBO LED 75W	UND.	80
181	LAMPADA BULBO LED 50W	UND.	100
182	LAMPADA BULBO LED 40W	UND.	130
183	TOMADA COM ESPELHO 10A	UND.	250
184	TOMADA X 10A	UND.	250
185	TOMADA DUPLA X 10A	UND.	200
186	TOMADA DUPLA X 20A	UND.	150
187	INTERRUPTOR X	UND.	250
188	INTERRUPTOR X 2MOD	UND.	100
189	REFLETOR 100W	UND.	100
190	REFLETOR 300W	UND.	20
191	REFLETOR 50W	UND.	25
192	CABO PP 2X1,5MM	ROLO	12
193	CABO PP 2X2,5MM	ROLO	12
194	CABO PP 3X1,5MM	ROLO	10
195	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND.	50
196	ABRAÇADEIRA COM FERROLHO 3/4	UND.	120
197	ABRAÇADEIRA FERRO 4"X3/4	UND.	50
198	ACABAMENTO DE REGISTRO 1.1/2	UND.	100
199	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4	UND.	100
200	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"	UND.	60
201	ADAPTADOR SOLDÁVEL 4"	UND.	24
202	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1.1/2	UND.	100
203	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	UND.	200
204	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3"	UND.	60
205	REGISTRO GAVETA HD 3/4	UND.	100
206	REGISTRO GAVETA HD 1.1/2	UND.	30
207	BASE REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	UND.	50
208	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND.	50
209	BOIA VAZÃO TOTAL 1"	UND.	20
210	BOIA VAZÃO TOTAL 1.1/2	UND.	20
211	BOIA VAZÃO TOTAL 2"	UND.	50
212	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4	UND.	20
213	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2	UND.	180
214	BUCHA REDUÇÃO 60X50	UND.	60
215	CAIXA DE DESCARGA	UND.	36
216	CAP SOLDÁVEL 2"	UND.	48
217	CAP SOLDÁVEL 20	UND.	100
218	CAP SOLÁVEL 25	UND.	100

219	COLA CANO 175G	UND.	100
220	COLA CANO 850G	UND.	48
221	COTOVELO ROSCA 3/4 BRANCO	UND.	100
222	CURVA LONGA SOLDÁVEL 2"	UND.	48
223	CURVA LONGA SOLDÁVEL 25	UND.	48
224	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	35
225	ENGATE 1,00 MT	UND.	48
226	ENGATE METAL 1,20 MT	UND.	20
227	ENGATE METAL 40 CM	UND.	50
228	ENGATE PLÁSTICO 30 CM	UND.	48
229	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UND.	48
230	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND.	36
231	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	UND.	36
232	GATILHO DUCHA HIGIÊNICA	UND.	35
233	JOELHO AZUL 20X1/2	UND.	180
234	JOELHO AZUL 25X1/2	UND.	180
235	JOELHO AZUL 25X3/4	UND.	180
236	JOELHO ESGOTO 4"	UND.	24
237	JOELHO ESGOTO 6"	UND.	50
238	JOELHO ESGOTO 8"	UND.	50
239	JOELHO SOLDÁVEL 50	UND.	50
240	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	UND.	25
241	JOELHO SOLDÁVEL 20X45	UND.	60
242	JOELHO SOLDÁVEL 20X90	UND.	60
243	JOELHO SOLDÁVEL 25X45	UND.	60
244	JOELHO SOLDÁVEL 25X90	UND.	60
245	JOELHO SOLDÁVEL 32X45	UND.	100
246	JOELHO SOLDÁVEL 32X90	UND.	100
247	JOELHO SOLDÁVEL 60X45	UND.	48
248	JOELHO SOLDÁVEL 60X90	UND.	60
249	KIT SALVA REGISTRO	UND.	50
250	LUVA 3/4 BRANCA	UND.	30
251	LUVZ AZUL 20X1/2	UND.	180
252	LUVA AZUL 25X1/2	UND.	180
253	LUVA AZUL 25X3/4	UND.	180
254	LUVA CORRER 1"	UND.	60
255	LUVA CORRER 2"	UND.	120
256	LUVA CORRER 3"	UND.	60
257	LUVA CORRER 4"	UND.	20
258	LUVA ESGOTO 4"	UND.	24
259	LUVA JUBO 1"	UND.	35
260	LUVA JUBO 2"	UND.	35

261	LUVA JUBO 3"	UND.	35
262	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UND.	25
263	LUVA SOLDÁVEL 1"	UND.	60
264	LUVA SOLDÁVEL 2"	UND.	120
265	LUVA SOLDÁVEL 25	UND.	200
266	LUVA SOLDÁVEL 3"	UND.	24
267	LUVA UNIÃO 1"	UND.	48
268	LUVA UNIÃO 2"	UND.	60
269	LUVA UNIÃO 3"	UND.	60
270	LUVA UNIÃO 4"	UND.	36
271	LUVA CORRER 8"	UND.	10
272	NIPEL ½	UND.	36
273	NIPEL ¾	UND.	180
274	REGISTRO 4"	UND.	12
275	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 C/UNIÃO	UND.	50
276	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4	UND.	100
277	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2	UND.	35
278	REGISTRO ESFERA LATÃO 1"	UND.	35
279	REGISTRO ESFERA LATÃO 2"	UND.	35
280	REGISTRO ESFERA LATÃO 2.1/2	UND.	35
281	REGISTRO ESFERA LATÃO 3"	UND.	35
282	REGISTRO SOLDÁVEL 2"	UND.	100
283	REGISTRO SOLDÁVEL 3"	UND.	24
284	REGISTRO SOLDÁVEL 32	UND.	120
285	REPARO ACIONADOR HYDRA	UND.	60
286	REPARO HYDRA 325	UND.	100
287	REPARO HYDRA 874	UND.	100
288	REPARO HYDRA 924	UND.	100
289	SERRA	UND.	200
290	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND.	100
291	TE SOLDÁVEL 50	UND.	50
292	TE SOLDÁVEL 1"	UND.	60
293	TE SOLDÁVEL 20	UND.	180
294	TE SOLDÁVEL 25	UND.	180
295	TE SOLDÁVEL 60	UND.	50
296	TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA	UND.	50
297	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO	UND.	50
298	TORNEIRA ESFERA 1/2	UND.	50
299	TORNEIRA ESFERA 3/4	UND.	50
300	TORNEIRA PARA BEBEDOURO METAL	UND.	100
301	TUBO ESGOTO 150	BARRA	50
302	TUBO ESGOTO 4"	BARRA	40

303	TUBO ESGOTO 12"	BARRA	30
304	TUBO ESGOTO 8"	BARRA	30
305	TUBO GALVANIZADO ÁGUA 2"	BARRA	30
306	TUBO GALVANIZADO ÁGUA 3"	BARRA	30
307	TUBO GALVANIZADO ÁGUA 4"	BARRA	30
308	TUBO LIGAÇÃO COM ESPUDE	UND.	30
309	TUBO OCRE 6" CORRUGADO	BARRA	30
310	TUBO OCRE 6" LISO	BARRA	30
311	TUBO SOLDÁVEL 110MM	BARRA	25
312	TUBO SOLDÁVEL 50MM	BARRA	50
313	TUBO SOLDÁVEL 75MM	BARRA	25
314	TUBO SOLDÁVEL 1"	BARRA	60
315	TUBO SOLDÁVEL 2"	BARRA	100
316	TUBO SOLDÁVEL 25MM	BARRA	100
317	VÁLVULA AMERICANA CROMADA	UND.	12
318	VALVULA LAVATÓRIO CROMADA	UND.	12
319	VÁLVULA RETENÇÃO 1" METAL HOR.	UND.	36
320	VÁLVULA RETENÇÃO 2" METAL HOR.	UND.	60
321	VÁLVULA RETENÇÃO 4" METAL HOR.	UND.	24
322	VÁLVULA RETENÇÃO SOLDÁVEL 60	UND.	200
323	VEDA ROSCA 50MT	UND.	200
324	VEDANTE TORNEIRA	UND.	100

#### **04. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

#### **05. PRAZOS**

05.01. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

05.02. O prazo para entrega dos objetos será de 02 (duas) horas após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável. O prazo máximo de fornecimento dos objetos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

## **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

PROCESSO N.º 010/2025

**OBJETO**-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA NYLON	UND.	500			
02	ACENTO SANITARIO	UND.	24			
03	AGUA RAZ 5L	UND.	36			
04	ALICATE	UND.	12			
05	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	10			
06	ARAME GALVANIZADO	ROLO	60			
07	ARAME RECOZIDO	ROLO	60			
08	AREIA FINA	MT	120			
09	AREIA GROSSA	MT	120			
10	ARGAMASSA	UND.	120			
11	BACIA BANHEIRO	UND.	12			
12	BARRA FERRO 1/2	UND.	120			
13	BARRA FERRO 3/16	UND.	120			
14	BARRA FERRO 3/4	UND.	120			
15	BARRA FERRO 3/8	UND.	120			
16	BARRA FERRO 5/16	UND.	120			

17	BATENTE	UND.	20			
18	BIANCO GL	UND.	24			
19	BLOQUINHO	UND.	20.000			
20	BROCHA	UND.	48			
21	CABO ENXADA	UND.	80			
22	CAÇAMBA PEDREIRO	UND.	24			
23	CADEADO 40MM	UND.	60			
24	CAIBRO	MT	300			
25	CAIXA AGUA	UND.	12			
26	CAL PINTURA	UND.	300			
27	CAL REBOCO	UND.	500			
28	CAMARA DE AR	UND.	36			
29	CARRIOLA	UND.	24			
30	CAVADEIRA	UND.	24			
31	CIMENTO	UND.	500			
32	COLHER PEDREIRO	UND.	24			
33	CORDA	MT	500			
34	DESEMPENADEIRA	UND.	12			
35	DISCO CORTE DIAMANTADO 9"	UND.	60			
36	DOBRADIÇA	UND.	60			
37	DUREPOX	UND.	60			
38	ENXADA	UND.	36			
39	ENXADAO	UND.	36			
40	ESMALTE 3,6 LITROS	UND.	100			
41	ESPATULA CROMADA	UND.	24			
42	ESPUMA EXPANSIVA	UND.	36			
43	FACAO	UND.	36			
44	FACAO ROCADEIRA	UND.	200			
45	FECHADURA	UND.	48			

46	FITA CREPE LARGA	UND.	60			
47	FITA CREPE MEDIA	UND.	60			
48	FITA ZEBRADA	UND.	500			
49	GRAMPO CERCA	UND.	36			
50	LANTERNA	UND.	24			
51	LATEX 18 LITROS	UND.	50			
52	LATEX 3,6 LITROS	UND.	100			
53	LIMA	UND.	60			
54	LIXA MASSA	UND.	200			
55	LUVA PANO	UND.	200			
56	MADERIT 9 MM	UND.	150			
57	MANGUEIRA 3/4 RL 50MT	UND.	500			
58	MANGUEIRA JARDIM	UND.	500			
59	MARTELO	UND.	24			
60	PALHA AÇO	UND.	100			
61	PEDRA 1	MT.	120			
62	PEDRA 2	MT.	120			
63	PEDRISCO	MT.	120			
64	PENEIRA	UND.	12			
65	PIA BANHEIRO	UND.	12			
66	PICARETA	UND.	12			
67	PINCEL	UND.	60			
68	PNEU CARRIOLA	UND.	24			
69	PÓ DE PEDRA	MT.	120			
70	PORTA MADEIRA	UND.	20			
71	PREGO	UND.	100			
72	QUEROSENE 5L	UND.	60			
73	REGUA ALUMINIO	UND.	60			
74	RIPA	MT	300			

75	ROLO PINTURA	UND.	24			
76	SELADOR 18 LITROS	UND.	50			
77	SERRINHA	UND.	120			
78	SPRAY	UND.	60			
79	SPRAY LUBRIFICANTE	UND.	36			
80	SUPORTE P/ ROLO	UND.	36			
81	TABUA 30	MT	200			
82	TABUA 40	MT	200			
83	TAMPA DE BUEIRO	UND.	50			
84	TELA GALINHEIRO	MT	100			
85	TELHA	UND.	12000			
86	THINNER	UND.	60			
87	TIJOLO	UND.	20000			
88	TINTA PISO	UND.	24			
89	TRENA 5MT	UND.	24			
90	TRINCO	UND.	60			
91	VARAO CORTINA	UND.	24			
92	VASSOURA ARAME	UND.	48			
93	VASSOURA PVC	UND.	48			
94	VEDALIT GL	UND.	24			
95	VENEZIANA	UND.	12			
96	VIGOTA	MT	120			
97	BOIA REGULADORA DE NÍVEL	UND.	30			
98	CANALETA X	UND.	100			
99	CHAVE CONTACTORA 9511 AMP	UND.	20			
100	CONECTOR SINDAL	UND.	30			
101	FITA ISOLANTE AUTOTEMPERATURA	UND.	15			
102	FUSÍVEL 125 AMPERES	UND.	50			
103	LÂMPADA COMPACTA 85W	UND.	40			
104	PINO MACHO 2P e T	UND.	150			
105	PLAFONIER	UND.	100			
106	REATOR VM 400W	UND.	150			

107	REATOR VM 250W	UND.	100			
108	RELE FALTA FASE	UND.	15			
109	RELE TEMPO	UND.	15			
110	RELE TERMICO 37A - 50A	UND.	10			
111	TOMADA ADAPTADOR PINO	UND.	50			
112	TOMADA 10A	UND.	100			
113	CHAVE CONTATORA 1210 AMPERES	UND.	10			
114	CHAVE CONTATORA 1810 AMPERES	UND.	10			
115	CHAVE CONTATORA 2510 AMPERES	UND.	10			
116	CHAVE CONTATORA 40 AMPERES	UND.	10			
117	CHAVE CONTATORA 80 AMPERES	UND.	20			
118	CHUVEIRO 127V OU 220V	UND.	60			
119	SPLIT BOLT 10MM	UND.	30			
120	SPLIT BOLT 16MM	UND.	30			
121	SPLIT BOLT 35MM	UND.	30			
122	SPLIT BOLT 50MM	UND.	30			
123	SPLIT BOLT 95MM	UND.	30			
124	SPLIT BOTL 25MM	UND.	30			
125	TERMINAL 10MM	UND.	50			
126	TERMINAL 16MM	UND.	50			
127	TERMINAL 25MM	UND.	50			
128	TERMINAL 4MM	UND.	50			
129	TERMINAL 6MM	UND.	50			
130	DISJUNTOR BIP 10A	UND.	30			
131	DISJUNTOR BIP 20A	UND.	20			
132	DISJUNTOR BIP 25A	UND.	30			
133	DISJUNTOR BIP 35A	UND.	30			
134	DISJUNTOR BIP 40A	UND.	20			
135	DISJUNTOR BIP 50A	UND.	20			
136	DISJUNTOR BIP 60A	UND.	30			
137	DISJUNTOR BIP 80A	UND.	30			
138	DISJUNTOR BIP 90A	UND.	20			
139	DISJUNTOR TRIP 100A	UND.	40			
140	DISJUNTOR TRIP 125A	UND.	10			
141	DISJUNTOR TRIP 200A	UND.	10			
142	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND.	1			
143	ESCADA EXTENSIVA	UND.	1			

	FIBRA 6,60MTS					
144	FITA ISOLANTE 20MTS	UND.	150			
145	FUSÍVEL 100A	UND.	50			
146	INTERRUPTOR 1MOD	UND.	250			
147	INTERRUPTOR 2MOD	UND.	200			
148	INTERRUPTOR 3MOD	UND.	150			
149	LAMPADA LED TUB. 18W	UND.	800			
150	LAMPADA LED TUB. 9W	UND.	50			
151	LAMPADA ALTA POTENCIA 30W	UND.	100			
152	LAMPADA BULBO LED 12W	UND.	150			
153	LAMPADA BULBO LED 15W	UND.	150			
154	LAMPADA HALL 100W	UND.	70			
155	LAMPADA PERA LED 20W	UND.	150			
156	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND.	100			
157	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND.	150			
158	CABO ALUMINIO QUADRIF. 70MM	MT	300			
159	PINO FEMEA 2P e T	UND.	150			
160	REFLETOR LED 200W	UND.	250			
161	RELE FOTOCELULA	UND.	50			
162	CABO FLEX 1,5MM	ROLO	30			
163	CABO FLEX 10MM	ROLO	10			
164	CABO FLEX 16MM	ROLO	10			
165	CABO FLEX 2,5MM	ROLO	30			
166	CABO FLEX 25MM	ROLO	10			
167	CABO FLEX 35MM	ROLO	5			
168	CABO FLEX 4MM	ROLO	20			
169	CABO FLEX 50MM	ROLO	5			
170	CABO FLEX 6MM	ROLO	15			
171	CORDÃO PARALELO 2X0,75MM	ROLO	4			
172	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	ROLO	20			
173	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM	ROLO	20			
174	SOQUETE BASE E27	UND.	80			
175	SOQUETE BASE E40	UND.	50			
176	TOMADA 2MOD 10A	UND.	200			
177	TOMADA 1MOD 20A	UND.	100			
178	VENTILADOR TETO	UND.	40			
179	VENTILADOR PAREDE	UND.	60			

180	LAMPADA BULBO LED 75W	UND.	80			
181	LAMPADA BULBO LED 50W	UND.	100			
182	LAMPADA BULBO LED 40W	UND.	130			
183	TOMADA COM ESPELHO 10A	UND.	250			
184	TOMADA X 10A	UND.	250			
185	TOMADA DUPLA X 10A	UND.	200			
186	TOMADA DUPLA X 20A	UND.	150			
187	INTERRUPTOR X	UND.	250			
188	INTERRUPTOR X 2MOD	UND.	100			
189	REFLETOR 100W	UND.	100			
190	REFLETOR 300W	UND.	20			
191	REFLETOR 50W	UND.	25			
192	CABO PP 2X1,5MM	ROLO	12			
193	CABO PP 2X2,5MM	ROLO	12			
194	CABO PP 3X1,5MM	ROLO	10			
195	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND.	50			
196	ABRACADEIRA COM FERROLHO 3/4	UND.	120			
197	ABRACADEIRA FERRO 4"X3/4	UND.	50			
198	ACABAMENTO DE REGISTRO 1.1/2	UND.	100			
199	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4	UND.	100			
200	ADAPTADOR SOLDÁVEL 2"	UND.	60			
201	ADAPTADOR SOLDÁVEL 4"	UND.	24			
202	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1.1/2	UND.	100			
203	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	UND.	200			
204	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3"	UND.	60			
205	REGISTRO GAVETA HD 3/4	UND.	100			
206	REGISTRO GAVETA HD 1.1/2	UND.	30			
207	BASE REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	UND.	50			
208	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND.	50			
209	BOIA VAZÃO TOTAL 1"	UND.	20			
210	BOIA VAZÃO TOTAL	UND.	20			

	1.1/2					
211	BOIA VAZÃO TOTAL 2"	UND.	50			
212	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4	UND.	20			
213	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 3/4X1/2	UND.	180			
214	BUCHA REDUÇÃO 60X50	UND.	60			
215	CAIXA DE DESCARGA	UND.	36			
216	CAP SOLDÁVEL 2"	UND.	48			
217	CAP SOLDÁVEL 20	UND.	100			
218	CAP SOLÁVEL 25	UND.	100			
219	COLA CANO 175G	UND.	100			
220	COLA CANO 850G	UND.	48			
221	COTOVELO ROSCA 3/4 BRANCO	UND.	100			
222	CURVA LONGA SOLDÁVEL 2"	UND.	48			
223	CURVA LONGA SOLDÁVEL 25	UND.	48			
224	DUCHA HIGIÊNICA	UND.	35			
225	ENGATE 1,00 MT	UND.	48			
226	ENGATE METAL 1,20 MT	UND.	20			
227	ENGATE METAL 40 CM	UND.	50			
228	ENGATE PLÁSTICO 30 CM	UND.	48			
229	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	UND.	48			
230	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UND.	36			
231	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	UND.	36			
232	GATILHO DUCHA HIGIÊNICA	UND.	35			
233	JOELHO AZUL 20X1/2	UND.	180			
234	JOELHO AZUL 25X1/2	UND.	180			
235	JOELHO AZUL 25X3/4	UND.	180			
236	JOELHO ESGOTO 4"	UND.	24			
237	JOELHO ESGOTO 6"	UND.	50			
238	JOELHO ESGOTO 8"	UND.	50			
239	JOELHO SOLDÁVEL 50	UND.	50			
240	JOELHO SOLDÁVEL 75MM	UND.	25			
241	JOELHO SOLDÁVEL 20X45	UND.	60			
242	JOELHO SOLDÁVEL 20X90	UND.	60			
243	JOELHO SOLDÁVEL 25X45	UND.	60			
244	JOELHO SOLDÁVEL	UND.	60			

	25X90					
245	JOELHO SOLDÁVEL 32X45	UND.	100			
246	JOELHO SOLDÁVEL 32X90	UND.	100			
247	JOELHO SOLDÁVEL 60X45	UND.	48			
248	JOELHO SOLDÁVEL 60X90	UND.	60			
249	KIT SALVA REGISTRO	UND.	50			
250	LUVA 3/4 BRANCA	UND.	30			
251	LUVZ AZUL 20X1/2	UND.	180			
252	LUVA AZUL 25X1/2	UND.	180			
253	LUVA AZUL 25X3/4	UND.	180			
254	LUVA CORRER 1"	UND.	60			
255	LUVA CORRER 2"	UND.	120			
256	LUVA CORRER 3"	UND.	60			
257	LUVA CORRER 4"	UND.	20			
258	LUVA ESGOTO 4"	UND.	24			
259	LUVA JUBO 1"	UND.	35			
260	LUVA JUBO 2"	UND.	35			
261	LUVA JUBO 3"	UND.	35			
262	LUVA SOLDÁVEL 75MM	UND.	25			
263	LUVA SOLDÁVEL 1"	UND.	60			
264	LUVA SOLDÁVEL 2"	UND.	120			
265	LUVA SOLDÁVEL 25	UND.	200			
266	LUVA SOLDÁVEL 3"	UND.	24			
267	LUVA UNIÃO 1"	UND.	48			
268	LUVA UNIÃO 2"	UND.	60			
269	LUVA UNIÃO 3"	UND.	60			
270	LUVA UNIÃO 4"	UND.	36			
271	LUVA CORRER 8"	UND.	10			
272	NIPEL ½	UND.	36			
273	NIPEL ¾	UND.	180			
274	REGISTRO 4"	UND.	12			
275	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 C/UNIÃO	UND.	50			
276	REGISTRO ESFERA LATÃO 3/4	UND.	100			
277	REGISTRO ESFERA LATÃO 1.1/2	UND.	35			
278	REGISTRO ESFERA LATÃO 1"	UND.	35			
279	REGISTRO ESFERA LATÃO 2"	UND.	35			
280	REGISTRO ESFERA	UND.	35			

	LATÃO 2.1/2					
281	REGISTRO ESFERA LATÃO 3"	UND.	35			
282	REGISTRO SOLDÁVEL 2"	UND.	100			
283	REGISTRO SOLDÁVELL 3"	UND.	24			
284	REGISTRO SOLDÁVEL 32	UND.	120			
285	REPARO ACIONADOR HYDRA	UND.	60			
286	REPARO HYDRA 325	UND.	100			
287	REPARO HYDRA 874	UND.	100			
288	REPARO HYDRA 924	UND.	100			
289	SERRA	UND.	200			
290	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND.	100			
291	TE SOLDÁVEL 50	UND.	50			
292	TE SOLDÁVEL 1"	UND.	60			
293	TE SOLDÁVEL 20	UND.	180			
294	TE SOLDÁVEL 25	UND.	180			
295	TE SOLDÁVEL 60	UND.	50			
296	TORNEIRA BICA MÓVEL COZINHA	UND.	50			
297	TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO	UND.	50			
298	TORNEIRA ESFERA 1/2	UND.	50			
299	TORNEIRA ESFERA 3/4	UND.	50			
300	TORNEIRA PARA BEBEDOURO METAL	UND.	100			
301	TUBO ESGOTO 150	BARRA	50			
302	TUBO ESGOTO 4"	BARRA	40			
303	TUBO ESGOTO 12"	BARRA	30			
304	TUBO ESGOTO 8"	BARRA	30			
305	TUBO GALVANIZADO ÁGUA 2"	BARRA	30			
306	TUBO GALVANIZADO ÁGUA 3"	BARRA	30			
307	TUBO GALVANIZADO ÁGUA 4"	BARRA	30			
308	TUBO LIGAÇÃO COM ESPUDE	UND.	30			
309	TUBO OCRE 6" CORRUGADO	BARRA	30			
310	TUBO OCRE 6" LISO	BARRA	30			
311	TUBO SOLDÁVEL 110MM	BARRA	25			
312	TUBO SOLDÁVEL 50MM	BARRA	50			
313	TUBO SOLDÁVEL 75MM	BARRA	25			
314	TUBO SOLDÁVEL 1"	BARRA	60			

315	TUBO SOLDÁVEL 2"	BARRA	100			
316	TUBO SOLDÁVEL 25MM	BARRA	100			
317	VÁLVULA AMERICANA CROMADA	UND.	12			
318	VALVULA LAVATÓRIO CROMADA	UND.	12			
319	VÁLVULA RETENÇÃO 1" METAL HOR.	UND.	36			
320	VÁLVULA RETENÇÃO 2" METAL HOR.	UND.	60			
321	VÁLVULA RETENÇÃO 4" METAL HOR.	UND.	24			
322	VÁLVULA RETENÇÃO SOLDÁVEL 60	UND.	200			
323	VEDA ROSCA 50MT	UND.	200			
324	VEDANTE TORNEIRA	UND.	100			

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025.

PROCESSO N° 010/2025

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

PROCESSO N.º 010/2025

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA  
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do  
art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2025

PROCESSO Nº 010/2025

### CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2025**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 006/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.**

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2025**

**PROCESSO N.º 010/2025**

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços,

para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE**  
**(identificar assinatura)**

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

PROCESSO N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2025

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2025, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **CIRO CESAR COSTA**, RG n° 26.615.664 CPF/MF n° 298.934.018-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alexandre Simões n° 376, Centro, Santa Adélia/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°006/2025, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, conforme descrição, marcas e preços constantes do item “5.5” do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2025, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**3.4.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

**3.5.** Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O fornecimento do objeto deverá ser entregue no Fundo Social, ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**4.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 da Lei Municipal 3.790/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Fundo Social ou onde este indicar, mediante requisição do setor.

**7.2.** Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

**7.3.** O FORNECEDOR deverá prestar os objetos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

**7.4.** Os objetos deverão ser realizados no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

**7.5.** O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº

14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023, a critério da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **8.3 MULTA**

**8.3.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**8.3.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**8.3.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.3.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**8.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.790/2023.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 143 da Lei Municipal 3.790/2023.

**9.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 144 da Lei Municipal 3.790/2023.

**9.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão, previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.2.** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**10.3.** Pelo FORNECEDOR, quando:

- a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2025 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

**14.2.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adélia, xxx de xxxx de 2025.

**CIRO CÉSAR COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**